

TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/VB nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.117.366/0001-67, com sede na Avenida das Américas, nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma de seu estatuto, doravante denominado **COB**, e, de outro lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL**, associação civil de natureza desportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.046.722/0001-07, com sede na Av. Salvador Allende, nº 6.555, Pavilhão 1, entrada portão B. Barra da Tijuca, CEP 22.783-127, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada na forma de seu Estatuto, doravante denominada **CONFEDERAÇÃO**, doravante denominada **CBVB**, conjuntamente referidas como "Partes", considerando:

- a) Que as Partes celebraram, em 02 de janeiro de 2017, o **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/VB nº 01/2017**, objetivando a transferência de recursos financeiros de que tratam o Artigo 9º e o artigo 56 inciso VI da Lei Federal nº 9615/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7984/2013, destinados ao COB e descentralizados à CBVB, no curso do exercício financeiro, visando a implementação das diversas ações/projetos;
- b) Que a CBVB solicitou recursos extraorçamentário de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), solicitação que foi levada ao conhecimento do Conselho Executivo do COB que atendeu ao solicitado;

Assim, firmam o Segundo Termo Aditivo ao **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/VB nº 01/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira: Alterar o Plano de Trabalho, parte integrante do **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/VB nº 01/2017** que passa a vigorar com a redação ora anexada.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas, na íntegra, as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, as quais são, nesta oportunidade, ratificadas pelas partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro 28 de Setembro de 2017.



COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO



 Renato D'Ávila
 Procurador



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL



 Marcos Antônio S. Gonçalves
 Diretor Executivo



 Marcos Antônio S. Gonçalves
 Diretor Executivo


VOLEI BRASIL
 JURÍDICO

DE ACORDO



PLANO DE TRABALHO

Termo aditivo ao CVN/VB nº 02/2017

Renato D'Ávila
Procurador

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br

Radames Lattari
Diretor Executivo

VOLEI
BRASIL
JURIDICO



COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO	PLANO DE TRABALHO 1/3
----------------------------	-----------------------

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL				CNPJ/MF 34.046.722/0001-07
ENDEREÇO Av. Salvador Allende nº 6.555, Pavilhão 1, entrada portão B (Rio Centro) – Barra da Tijuca				
CIDADE Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 22.783-127	DDD/TELEFONE (21) 2114-7200	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@volei.org.br
CONTA CORRENTE 742-4	BANCO 104	AGÊNCIA 3024	PRAÇA DE PAGAMENTO Rio de Janeiro	
NOME DO RESPONSÁVEL Walter Pitombo Laranjeiras				FUNÇÃO Presidente
CI/ÓRGÃO EXP. SSP-AL	NÚMERO 63.629	CPF-MF 003.589.324-91		
ENDEREÇO Rua Claudío Ramos nº 331, Apto 501 – Ponta Verde – Maceió/ AL				CEP 57.035-020

2. OUTROS PARTICÍPES

NOME	CNPJ/MF	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	PERÍODO DE EXECUÇÃO 28.09.2017 à 31.12.2017	
	INÍCIO 28.09.2017	TÉRMINO 31.12.2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto da CVN VB 01/2017 e deste Termo Aditivo.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assegurar o desenvolvimento da modalidade com a implementação de ações/projetos pertinentes, em conformidade com o orçamento apresentado ao Concedente para o exercício/2017, parte integrante deste.		

Estado U'Avila
Assessorador

(Handwritten signatures and initials)

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br

(Handwritten signature)
Rafael Lattari
Diretor Executivo



DE ACORDO



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Fomento e desenvolvimento do Desporto - 1.1	Ação/projeto	-	-	-
1	2	Manutenção do desporto/entidade 1.2	Ação/projeto	-	-	-
1	3	Formação de recursos humanos 2.3	Ação/projeto	-	-	-
1	4	Preparação técnica 3.4	Ação/projeto	DVS	09/17	12/17
1	5	Manutenção e locomoção atletas 3.5	Ação/projeto	-	-	-
1	6	Participação e/ou organização Eventos esportivos - 4.6	Ação/projeto	-	-	-

*OBS.1

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1.1	Remuneração de Dirigentes - 1.1	-	-	-
1.2	Manutenção do desporto/entidade 1.2	-	-	-
2.3	Formação de recursos humanos 2.3	-	-	-
3.4	Preparação técnica 3.4	180.000,00	-	-
3.5	Manutenção e locomoção atletas 3.5	-	-	-
4.6	Participação e/ou organização Eventos esportivos - 4.6	-	-	-
	Saldo orçamentário a ser alocado no decorrer do exercício	-	-	-
TOTAL GERAL		180.000,00	180.000,00	

*OBS.1

Renato D'Avila
Procurador

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br

Roberto Lattar
Diretor Executivo



DE ACORDO



6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1.000,00)

CONCEDENTE

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1	OBS. 2					

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1						

META	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
1						

OBS.1: Para atendimento das ações/projetos cadastradas pelo proponente no sistema SIGEF para execução no curso do exercício de 2017 e Planilha Orçamentária detalhada, partes integrantes deste Plano de Trabalho, Anexo 1.

OBS.2: Em diversas parcelas, conforme as ações/projetos cadastradas pelo proponente no sistema SIGEF para execução no curso do exercício de 2017 e Planilha Orçamentária detalhada, partes integrantes deste Plano de Trabalho, Anexo 1.

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEI 10.264 DE 16/07/2001, NA FORMA DESTA PLANILHA DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Rio de Janeiro, 28.09.2017
LOCAL E DATA

Renato D'Ávila
Procurador
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
PROPONENTE

Aurálio B. Gonçalves
Procurador

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Rio de Janeiro, 28.09.2017
LOCAL E DATA

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
CONCEDENTE

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.com.br

Renato D'Ávila
Diretor Executivo



DE ACORDO

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/VB nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.117.366/0001-67, com sede na Avenida das Américas, nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma de seu estatuto, doravante denominado **COB**, e, de outro lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL**, associação civil de natureza desportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.046.722/0001-07, com sede na Av. Salvador Allende, nº 6.555, Pavilhão 1, entrada portão B. Barra da Tijuca, CEP 22.783-127, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada na forma de seu Estatuto, doravante denominada **CONFEDERAÇÃO**, doravante denominada **CBV**, conjuntamente referidas como "Partes", considerando:

- a) Que as Partes celebraram, em 02 de janeiro de 2017, o **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/VB nº 01/2017**, objetivando a transferência de recursos financeiros de que tratam o Artigo 9º e o artigo 56 inciso VI da Lei Federal nº 9615/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7984/2013, destinados ao COB e descentralizados à CBV, no curso do exercício financeiro, visando a implementação das diversas ações/projetos;
- b) Que a CBV solicitou recursos extraordinário de R\$ 145.928,31 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), solicitação que foi levada ao conhecimento do Conselho Executivo do COB que atendeu ao solicitado;


Assim, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/VB nº 01/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira: Alterar o Plano de Trabalho, parte integrante do **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/VB nº 01/2017** que passa a vigorar com a redação ora anexada.



Cláusula Segunda: Ficam mantidas, na íntegra, as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, as quais são, nesta oportunidade, ratificadas pelas partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro 05 de maio de 2017.



COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
Diretor Administrativo
Johannes P. G. van Deursen
Diretor Financeiro
 Marcos Aurélio S. Procunha
Procurador

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
Diretor Executivo
Radamés Latt
 



PLANO DE TRABALHO

Termo aditivo ao CVN/VB nº 01/2017

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br



Rafael





COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL				CNPJ/MF 34.046.722/0001-07	
ENDEREÇO Av. Salvador Allende nº 6.555, Pavilhão 1, entrada portão B (Rio Centro) – Barra da Tijuca					
CIDADE Rio de Janeiro		UF RJ	CEP 22.783-127	DDD/TELEFONE (21) 2114-7200	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@volei.org.br
CONTA CORRENTE 742-4		BANCO 104	AGÊNCIA 3024		PRAÇA DE PAGAMENTO Rio de Janeiro
NOME DO RESPONSÁVEL Walter Pitombo Laranjeiras				FUNÇÃO Presidente	
CI/ÓRGÃO EXP. SSP-AL		NÚMERO 63.629		CPF-MF 003.589.324-91	
ENDEREÇO Rua Claudio Ramos nº 331, Apto 501 – Ponta Verde – Maceió/ AL				CEP 57.035-020	

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ/MF	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	PERÍODO DE EXECUÇÃO 05.05.2017 à 31.12.2017	
	INÍCIO 05.05.2017	TÉRMINO 31.12.2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto da CVN VB 01/2017 e deste Termo Aditivo.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assegurar o desenvolvimento da modalidade com a implementação de ações/projetos pertinentes, em conformidade com o orçamento apresentado ao Concedente para o exercício/2017, parte integrante deste.		

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Fomento e desenvolvimento do Desporto - 1.1	Ação/projeto	-	-	-
1	2	Manutenção do desporto/entidade 1.2	Ação/projeto	-	-	-
1	3	Formação de recursos humanos 2.3	Ação/projeto	-	-	-
1	4	Preparação técnica 3.4	Ação/projeto	-	-	-
1	5	Manutenção e locomoção atletas 3.5	Ação/projeto	-	-	-
1	6	Participação e/ou organização Eventos esportivos - 4.6	Ação/projeto	DVS	05/17	12/17

*OBS.1

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1.1	Remuneração de Dirigentes - 1.1	-	-	-
1.2	Manutenção do desporto/entidade 1.2	-	-	-
2.3	Formação de recursos humanos 2.3	-	-	-
3.4	Preparação técnica 3.4	-	-	-
3.5	Manutenção e locomoção atletas 3.5	-	-	-
4.6	Participação e/ou organização Eventos esportivos - 4.6	145.928,31	-	-
	Saldo orçamentário a ser alocado no decorrer do exercício	-	-	-
TOTAL GERAL		145.928,31	145.928,31	

*OBS.1

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br





6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1.000,00)

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	OBS. 2					

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						

OBS.1: Para atendimento das ações/projetos cadastradas pelo proponente no sistema SIGEF para execução no curso do exercício de 2017 e Planilha Orçamentária detalhada, partes integrantes deste Plano de Trabalho, Anexo 1.

OBS.2: Em diversas parcelas, conforme as ações/projetos cadastradas pelo proponente no sistema SIGEF para execução no curso do exercício de 2017 e Planilha Orçamentária detalhada, partes integrantes deste Plano de Trabalho, Anexo 1.

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEI 10.264 DE 16/07/2001, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Rio de Janeiro, 05.05.2017
LOCAL E DATA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
PROponente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Rio de Janeiro, 05.05.2017
LOCAL E DATA

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
CONCEDENTE

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br





COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br



005131

V B



TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO



COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO	TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO
1. Título do projeto: Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	Nº DO CONVÊNIO CVN VB 01/2017
2. Concedente: Comitê Olímpico Brasileiro – COB	CNPJ nº 34.117.366/0001-67
3. Convenente: Confederação Brasileira de Voleibol	CNPJ nº 34.046.722/0001-07
4. Valor R\$: 4.264.000,00 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais.)	Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017

1.OBJETO:

Aplicação dos recursos financeiros de que tratam o caput artigo 9º e o inciso VI do art. 56 da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.984 de 08 de abril 2013, destinados ao Concedente e descentralizados à Convenente, por meio da submissão de projetos (doravante denominados ações/projetos) através do Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira (doravante, SIGEF), que se pretendam sejam implementadas no exercício financeiro de 2017 e que tenham por finalidade o cumprimento das metas eleitas para a modalidade de Voleibol como parte integrante do Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR do COB para este Ciclo Olímpico.

O valor indicado no item 4 acima corresponde ao valor global obtido pela soma de todos os valores estimados para as ações/projetos submetidos pela Convenente através do SIGEF, observado o limite orçamentário do exercício financeiro de 2017, condicionada a descentralização à efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais e que devem ser aplicados em uma das seguintes finalidades abaixo identificadas, de acordo com o artigo 21 do Decreto Federal nº 7.984/2013:

- I - Fomento, desenvolvimento do esporte - 1.1;
- II - Manutenção do esporte/entidade - 1.2;





- III - Formação de recursos humanos - 2.3;
- IV - Preparação técnica - 3.4;
- V - Manutenção e locomoção atletas - 3.5;
- VI - Participação ou organização em eventos esportivos - 4.6.

Ao final da execução de todas as ações/projetos que compõem este Convênio, serão gerados automaticamente pelo SIGEF os seguintes Relatórios:

Anexo A: Relatório de Acompanhamento da Execução de Convênio;

Anexo A1: Parecer Técnico

Anexo A2: Parecer Financeiro

CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - Integra este convênio o Plano de Trabalho ora anexado que contém a totalidade de ações/projetos submetidos pelo CONVENENTE no SIGEF previamente à aprovação do presente Convênio.

II – O **Concedente** se compromete a:

- a) avaliar e aprovar as ações/projetos incluídos pelo Convenente no SIGEF, no tempo e modo necessários à consecução das referidas ações e /ou projetos necessários à execução do objeto deste Convênio;
- b) transferir os recursos financeiros à conta corrente exclusiva indicada pela Convenente no valor e prazo necessários à consecução das referidas ações/projetos necessários à execução do objeto deste Convênio;
- c) avaliar e aprovar eventuais mudanças propostas pelos Convenentes nas ações/projetos submetidos pelo SIGEF;
- d) avaliar as prestações de contas relacionadas às ações e /ou projetos relacionados a este Convênio;
- e) incluir na Extranet-TCU, ou outros ambientes informatizados que porventura venham a ser idealizados pelo COB, as informações relativas ao cadastro da Convenente e à execução deste Convênio, como exigidas pelos órgãos de controle externo, assim como apresentar outras informações complementares quando exigidas;
- f) atender às requisições de informações feitas pela concedente relacionadas a este Convênio;





g) elaborar, em conjunto com a Concedente o planejamento esportivo para este Ciclo Olímpico, cumprindo com o que for acordado nas reuniões realizadas com a Diretoria de Esportes do Concedente nas reuniões executando diretamente as ações e ou projetos complementares que sejam necessários ao alcance das metas informadas no Plano Estratégico de Aplicação de Recursos- PEAR;

h) assinar eletronicamente os relatórios A1 e A2, a serem gerados diretamente do SIGEF, bem como os demais documentos necessários ao controle e fiel consecução deste Convênio.

III- o Concedente se compromete a:

a) promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho formado pelas ações/projetos incluídos no SIGEF, parte integrante deste;

b) fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando prazos e custos à luz dos seus procedimentos internos e das portarias, instruções normativas e circulares expedidas pelo COB, bem como aquelas orientações contidas no Decreto Federal nº 7.6984/2013, notadamente os impedimentos descritos no artigo 24§2º, observados em todos os casos os princípios norteadores de boas práticas de gestão;

c) fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do objeto deste convênio e dar a publicidade necessária ao custeio dos seus projetos;

d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Convênio;

e) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;

f) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada ao COB a prestação de contas da ação/projeto;

g) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado de vigência;

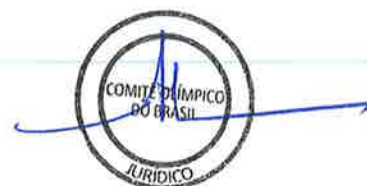
h) permitir e facilitar ao concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;

i) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;

j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;

l) manter o Concedente informado sobre quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste convênio;

m) não substabelecer a outra entidade as obrigações assumidas sem anuência expressa do concedente;





- n) prestar contas de cada parcela tempestivamente até 60 (sessenta) dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido, de acordo, com a Instrução Normativa COB nº 01/2017 e usando a funcionalidade do SIGEF, sem prejuízo do envio dos documentos originais ao COB;
- o) devolver, ao final de cada exercício financeiro, o saldo remanescente deste Convênio mediante depósito na conta bancária da unidade concedente da Caixa Econômica Federal nº 2200-0, Ag. 4044, até a data prevista, inclusive os rendimentos de eventuais aplicações financeiras, se declarando, para tanto, ciente, de que o saldo da conta bancária não se comunica ao exercício financeiro subsequente;
- p) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste convênio integrarão o patrimônio do conveniente, desde que necessários à continuidade do programa, ciente o conveniente de que caso a entidade seja desfilhada do concedente, os bens permanentes adquiridos com recursos deste Convênio deverão ser devolvidos ao COB, de modo que sigam sendo utilizados pela modalidade olímpica em questão;
- q) assegurar ao concedente a prerrogativa de assumir a responsabilidade para a gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações/projetos, autorizando desde já o uso do orçamento reservado à modalidade;
- p) reconhecer que a liberação dos recursos depende do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica descritos na IN COB 01/2017 e da aprovação prévia e sistêmica das ações/projetos constantes do Plano de Trabalho;
- q) reconhecer que é obrigatório, por parte da entidade conveniente, a aplicação dos recursos objeto deste convênio, observando-se o regulamento próprio do concedente ou regra equivalente interna da modalidade (desde que não conflitante com as regras impostas pelo Concedente), para compras e contratações disponibilizado em seu sítio na internet e que consta como anexo à IN COB 1/2017 ou a que vier a modificá-la ou substituí-la;
- r) devolver ao concedente os recursos descentralizados, atualizados monetariamente com base do IPCA e acrescidos de juros legais de 12 % ao ano, desde a data do recebimento, nos casos de: (i) não execução do objeto pactuado, (ii) não apresentação das prestações de contas no prazo estipulado, (iii) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ação/projeto;
- t) Aplicar recursos recebidos em conta corrente remunerada ou conta de Poupança específica para cada exercício. Após o encerramento, verificar junto à Caixa Econômica Federal, através de demonstrativo específico, o rendimento líquido obtido desde o início da aplicação. O rendimento deverá ser retirado da conta a ter utilização descontinuada, zerando a mesma e transferindo para conta movimento do COB;
- u) Reconhecer que só agregarão ao orçamento do exercício, as devoluções efetivadas a crédito da conta corrente do COB apuradas nas prestações de contas apresentadas dentro do exercício em curso;
- v) assinar eletronicamente e ao final da execução o relatório A, a ser gerado do SIGEF, sem prejuízo da apresentação de outros documentos necessários ao controle e à fiel consecução deste Convênio





IV- Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, por Ofício assinado por seu representante legal e endereçado à outra parte, mantidas as responsabilidades assumidas por cada uma das partes e decorrentes do período em que executado este instrumento, sem prejuízo do reconhecimento dos benefícios advindos da execução deste Convênio, conforme o caso.

As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões ou disputas decorrentes do presente Instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2017.

Sérgio Vieira da Costa Lobo
Secretário Geral

to

Walter Pitombo Laranjeiras
CPF: 003.589.324-91





PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL				CNPJ/MF 34.046.722/0001-07	
ENDEREÇO Av. Salvador Allende nº 6.555, Pavilhão 1, entrada portão B (Rio Centro) - Barra da Tijuca					
CIDADE Rio de Janeiro		UF RJ	CEP 22.783-127	DDD/TELEFONE (21) 2114-7200	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@volei.org.br
CONTA CORRENTE 742-4		BANCO 104	AGÊNCIA 4750		PRAÇA DE PAGAMENTO Rio de Janeiro
NOME DO RESPONSÁVEL Walter Pitombo Laranjeiras				FUNÇÃO Presidente	
CI/ÓRGÃO EXP. SSP - AL		NÚMERO 63.629		CPF-MF 003.589.324-91	
ENDEREÇO Rua Claudio Ramos nº 331, Apto 501 – Ponta Verde – Maceió/ AL				CEP 57.035-020	

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ/MF	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	VIGÊNCIA 02/01/2017 à 31/12/2017	
	INÍCIO 02/01/2017	TÉRMINO 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto da CVN VB 01/17		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assegurar o desenvolvimento da modalidade com a implementação de ações/projetos pertinentes, em Conformidade com o orçamento apresentado ao Concedente para o exercício de 2017, parte integrante deste.		





4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Fomento e desenvolvimento do desporto - 1.1	Ação/projeto	DVS	01/17	12/17
1	2	Manutenção do desporto/entidade - 1.2	Ação/projeto	12	01/17	12/17
1	3	Formação de recursos humanos - 2.3	Ação/projeto	DVS	01/17	12/17
1	4	Preparação técnica - 3.4	Ação/projeto	DVS	01/17	12/17
1	5	Manutenção e locomoção atletas - 3.5	Ação/projeto	DVS	01/17	12/17
1	6	Participação e/ou organização eventos esportivos - 4.6	Ação/projeto	DVS	01/17	12/17

*OBS: 1

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1.1	Fomento e desenvolvimento do Desporto – 1.1	R\$ 264.000,00	-	-
1.2	Manutenção do desporto/entidade 1.2	-	-	-
2.3	Formação de recursos humanos 2.3	-	-	-
3.4	Preparação técnica 3.4	R\$ 3.943.159,59	-	-
3.5	Manutenção e locomoção atletas 3.5	-	-	-
4.6	Participação e/ou organização Eventos esportivos - 4.6	-	-	-
	Saldo orçamentário a ser alocado no decorrer do exercício	R\$ 56.840,41	-	-
TOTAL GERAL		R\$ 4.264.000,00	R\$ 4.264.000,00	

*OBS: 1





6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.000,00)

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	OBS: 2					

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						

OBS.1: Para atendimento das ações/projetos cadastradas pelo proponente no sistema SIGEF para execução no curso do exercício de 2017 e Planilha Orçamentária detalhada, partes integrantes deste Plano de Trabalho, Anexo 1.

OBS.2: Em diversas parcelas, conforme as ações/projetos cadastradas pelo proponente no sistema SIGEF para execução no curso do exercício de 2017 e Planilha Orçamentária detalhada, partes integrantes deste Plano de Trabalho, Anexo 1.

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 9.615/98, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Rio de Janeiro, 02/01/2017
LOCAL E DATA


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
PROPONENTE

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Rio de Janeiro, 02/01/2017
LOCAL E DATA


COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
CONCEDENTE






PAPEL TIMBRADO DA CONFEDERAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de obtenção de recursos provenientes da Lei Federal 9.615/98, destinados a programas e projetos da nossa Entidade, previamente aprovados pelo Comitê Olímpico Brasileiro, e sob os efeitos e as penas da lei, em especial o contido no art. 299 do Código Penal, que:

- a) inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou Entidade de administração pública federal ou instituição pública, inclusive no que concerne às contribuições ao PIS / PASEP, Seguro Social (INSS), FGTS, Cofins, bem como qualquer registro de inadimplência desta Confederação, junto ao SIAFI e ao CADIN, que impeça a transferência de recursos oriundos da citada Lei Federal 9.615/98;
- b) não estar recebendo auxílio ou contribuição financeira para a mesma finalidade de nenhum outro órgão ou instituição pública;
- c) a prestação de contas relativa aos recursos recebidos deverá ser corretamente apresentada, nos prazos previamente fixados pelo Comitê Olímpico Brasileiro.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2017.



Walter Pitombo Laranjeiras
CPF nº 003.589.324-91



VOLEIBOL





Item da Lei	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	%
1.1 - Programas e Projetos de Fomento / Pronto Pagamento	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	264.000,00	6,19
3.4 - Preparação Técnica / CT - Centro de Treinamento	502.429,14	280.333,43	279.940,99	281.956,74	280.333,43	314.715,04	444.845,70	280.556,79	281.917,36	279.832,02	348.773,00	367.525,95	3.943.159,59	92,48
Orçamento Estimado	524.429,14	302.333,43	301.940,99	303.956,74	302.333,43	336.715,04	466.845,70	302.556,79	303.917,36	301.832,02	370.773,00	389.525,95	4.207.159,59	98,66
Orçamento Aprovado	533.852,80	269.058,40	309.992,80	307.008,00	329.180,80	321.079,20	369.262,40	333.444,80	364.145,60	329.180,80	359.455,20	438.339,20	4.264.000,00	
Saldo	9.423,66	-33.275,03	8.051,81	3.051,26	26.847,37	-15.635,84	-97.583,30	30.888,01	60.228,24	27.348,78	-11.317,80	48.813,25	56.840,41	
Saldo Acumulado	9.423,66	-23.851,37	-15.799,56	-12.748,30	14.099,07	-1.536,77	-99.120,07	-68.232,06	-8.003,82	19.344,96	8.027,16	56.840,41		

REMUNERACAO DE DIRIGENTES ESTATUTARIOS

Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED02620170002 Remuneração de Dirigentes Estatutários - Janeiro de 2017	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
FED02620170004 Remuneração de Dirigentes Estatutários - Fevereiro de 2017	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
FED02620170006 Remuneração de Dirigentes Estatutários - Março de 2017	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
FED02620170008 Remuneração de Dirigentes Estatutários - Abril de 2017	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
FED02620170010 Remuneração de Dirigentes Estatutários - Maio de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
FED02620170012 Remuneração de Dirigentes Estatutários - Junho de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
FED02620170014 Remuneração de Dirigentes Estatutários - Julho de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
FED02620170016 Remuneração de Dirigentes Estatutários - Agosto de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
FED02620170018 Remuneração de Dirigentes Estatutários - Setembro de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00



Coluna de valor revisado

		Versão Inicial		
Código	Nome do Projeto	Mês de Crédito	Valor	%
1.1 - Programas e Projetos de Fomento / Pronto Pagamento				
FED02620170002	Remuneração de Dirigentes Estatutários - Janeiro de 2017	Janeiro	264.000,00	6,19
FED02620170004	Remuneração de Dirigentes Estatutários - Fevereiro de 2017	Fevereiro	22.000,00	
FED02620170006	Remuneração de Dirigentes Estatutários - Março de 2017	Março	22.000,00	
FED02620170008	Remuneração de Dirigentes Estatutários - Abril de 2017	Abril	22.000,00	
FED02620170010	Remuneração de Dirigentes Estatutários - Maio de 2017	Maio	22.000,00	
FED02620170012	Remuneração de Dirigentes Estatutários - Junho de 2017	Junho	22.000,00	
FED02620170014	Remuneração de Dirigentes Estatutários - Julho de 2017	Julho	22.000,00	
FED02620170016	Remuneração de Dirigentes Estatutários - Agosto de 2017	Agosto	22.000,00	
FED02620170018	Remuneração de Dirigentes Estatutários - Setembro de 2017	Setembro	22.000,00	
FED02620170020	Remuneração de Dirigentes Estatutários - Outubro de 2017	Outubro	22.000,00	
FED02620170022	Remuneração de Dirigentes Estatutários - Novembro de 2017	Novembro	22.000,00	
FED02620170024	Remuneração de Dirigentes Estatutários - Novembro de 2017	Dezembro	22.000,00	
3.4 - Preparação Técnica / CT - Centro de Treinamento				
FED02620170001	Centro de Treinamento - Janeiro de 2017	Janeiro	502.429,14	
FED02620170003	Centro de Treinamento - Fevereiro de 2017	Fevereiro	280.333,43	
FED02620170005	Centro de Treinamento - Março de 2017	Março	279.940,99	
FED02620170007	Centro de Treinamento - Abril de 2017	Abril	281.956,74	
			3.943.159,59	92,48

FED02620170009	Centro de Treinamento - Maio de 2017	Maio	280.333,43	
FED02620170011	Centro de Treinamento - Junho de 2017	Junho	314.715,04	
FED02620170013	Centro de Treinamento - Julho de 2017	Julho	444.845,70	
FED02620170015	Centro de Treinamento - Agosto de 2017	Agosto	280.556,79	
FED02620170017	Centro de Treinamento - Setembro de 2017	Setembro	281.917,36	
FED02620170019	Centro de Treinamento - Outubro de 2017	Outubro	279.832,02	
FED02620170021	Centro de Treinamento - Novembro de 2017	Novembro	348.773,00	
FED02620170023	Centro de Treinamento - Dezembro de 2017	Dezembro	367.525,95	



Descrição	Total	%
Total Orçamento Estimado (A)	4.207.159,59	98,67
Total Orçamento Aprovado (B)	4.264.000,00	100

Saldo Orçamentário a ser alocado no decorrer do exercício (B - A)

56.840,41 1,33